

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 192/2025		Data de Abertura: 20/02/2026 às 09:00h www.gov.br/compras/pt-br	
Nº do PE no compras.gov.br: 901922025		UASG: 925302	Nº do Proc.: 19.000.000014.2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOK			
Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES			
Valor Total Estimado: R\$ 23.123.515,00 (vinte e três milhões cento e vinte e três mil quinhentos e quinze reais)			
PREGÃO ELETRÔNICO RP - COMPRAS (FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO)			
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	
SIM	NÃO	NÃO	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?	
NÃO	SIM	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO		Critério de Aceitabilidade de Preços: UNITÁRIO DO ITEM	
<u>DESTAQUES</u>			
ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais. A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada. No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			



EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador conforme os termos do Art. 8º, do Decreto Estadual nº 43.759/2023, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na capa deste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação encontra-se descrito na capa do Edital e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estiver disposto no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, os itens **2, 4 e 6** são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1. Nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.



- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor UNITÁRIO do item, com apenas 03 (três) casas decimais;



- 5.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 03 (três) dígitos, a(o) Pregoeira(o) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 5.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;
- 5.1.2. Marca / Fabricante
- 5.1.3. Modelo / Versão
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Anexo I do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



- 5.13. Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.
- 5.14. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.6. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado





GOVERNO DA PARAÍBA

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;
- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado por meio da funcionalidade do sistema Compras.gov.br.
- 6.18. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios previstos no art. 21, III, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, nas seguintes hipóteses:
- 6.18.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- 6.18.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;
- 6.18.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- 6.18.4. por outros motivos justificados no processo;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- 7.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).
- 7.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4 e 7.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

8. DA PROPOSTA ADEQUADA

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.5. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública, nos termos do §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 8.6. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do §2º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 8.6.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.
- 8.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 8.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.9. A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.9.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
- 8.10. É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11. Além das informações exigidas no item 5 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.11.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.11.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;



- 8.11.2.1. apresentar detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, prazo de garantia, e demais exigências do Termo de Referência;
- 8.11.3. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;
- 8.11.4. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.
- 8.11.5. Conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 8.11.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;
- 8.11.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.11.7. conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbra pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;
- 8.11.8. No caso da incidência de ICMS:
- 8.11.8.1. Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.
- 8.11.8.2. Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- 8.11.8.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;
- 8.12. Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se às condições e exigências estabelecidas no o Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 8.13. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
- 9.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.11. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).
- 10.12. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023, art. 39, §4º):
- 10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.
- 10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.18. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 10.18.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 10.18.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 10.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.18.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.18.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.18.1.10. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 10.18.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.18.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.18.2. Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista**
- 10.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.18.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.18.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.18.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.18.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente registrados na junta comercial ou no órgão competente, na forma da lei, comprovando:

10.18.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.18.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.18.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.18.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.18.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.18.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.18.4. Relativos à Qualificação Técnica:



10.18.4.1. As exigências relativas à Qualificação Técnica encontram-se elencadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10.18.5. Disposições gerais sobre habilitação

10.18.5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.18.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18.6. Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1. ata de fundação;

f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.18.7. Documentos Complementares:

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL

10.18.8. Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

c.1. Designação do consórcio e sua composição;

c.2. Finalidade do consórcio;

c.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

c.4 Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas

c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico da Central de Compras.
- 11.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico da Central de Compras e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.6. fraudar a licitação
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;



14.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 14.7 e 14.8 importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.
- 14.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail gelic04@centraldecompras.pb.gov.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 16.1. Após assinatura da ata de Registro de Preços e dentro do respectivo prazo de validade, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 16.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 16.4.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 16.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 16.6. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e



comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A(o) Pregoeira(o) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, conforme previsão do art. 41, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 18.2. A(o) Pregoeira(o) poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme previsão do art. 42, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 18.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no relatório de julgamento, conforme previsão do art. 43, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 18.4. Será divulgado relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).
- 18.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



- 18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/.
- 18.14. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
- 18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.15.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 18.15.2.1. Anexo I do Termo de Referência – Tabela de itens a serem licitados se seus respectivos quantitativos
- 18.15.2.2. Anexo II do Termo de Referência – Modelo de Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco
- 18.15.2.3. Anexo III do Termo de Referência – Modelo de Declaração de ausência de impedimento para contratar com a Administração Pública
- 18.15.2.4. Anexo IV do Termo de Referência – Detalhamento das Especificações Mínimas dos Itens
- 18.15.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 18.15.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.15.5. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços
- 18.15.6. ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento como ME - EPP

João Pessoa, data da assinatura digital.

Wanessa Maria de Paula da Silva Viana
Responsável pela Elaboração do Edital

Jéssica Cecília de Albuquerque Araújo
Responsável pela Revisão do Edital



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPRAS – RP

PROCESSO Nº 19.000.000014.2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOK**, nos termos da tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).
- 2.2. A aquisição de **MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOK** encontra-se alinhada, parcialmente, ao Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024 da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) com **código de cadastro CENL-D33KZG**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (sétima edição) da Advocacia-Geral da União (AGU) (BRASIL, 2024)**:

4.1.1. Instrução Normativa nº 116/2021/ANVISA que aprova parâmetros que devem ser adotados para a certificação de conformidade, na qual exige que todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária estejam com etiqueta compulsória do INMETRO, proibindo a comercialização dos produtos sem a devida etiqueta.

4.1.2. De acordo com o **inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI/MPOG**, os equipamentos ofertados não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) ou éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que as características do objeto e do fornecimento já que a formalização dos contratos e posterior execução serão de acordo com a necessidade do órgão e o pagamento dos valores contratados serão efetivados somente após o recebimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no respectivo contrato, na região metropolitana de João Pessoa (sede da primeira macrorregião de saúde) e nas cidades de Campina Grande e Patos (sedes da segunda e terceira macrorregiões de saúde, respectivamente).



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 5.3.1.** Para o local de entrega do objeto, foram informadas apenas as cidades exatas das entregas, uma vez que, com a criação das Gerências de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e a Gerência de Distribuição e Logística (GDL), os endereços sede dos Galpões/Almoxarifados ainda estão sendo definidos. Mas essa não definição exata do endereço não irá comprometer o ritmo processual, nem os resultados das Pesquisas de Preços e o próprio Pregão Eletrônico.
- 5.4.** A entrega deverá acontecer no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, de segunda à sexta-feira (dias úteis).
- 5.5.** As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da contratada, juntamente com representante da contratante.
- 5.6.** A entrega do objeto deverá ser acompanhada do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência, certificado de calibração e prazo de garantia ou validade, no que couber.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.7.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.7.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7.2.** A contratada deverá fornecer **Termo de Garantia** com indicação de contato telefônico e email para acionamento da mesma, caso necessário.
- 5.8.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.9.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.10.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.12.** Uma vez acionada, a contratada ou a assistência técnica autorizada pela Contratada, deverá realizar o primeiro atendimento (podendo ser remoto ou *in loco*) no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data de acionamento à contratada.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 5.12.1.** A contratada deverá realizar o reparo, possibilitando a disponibilidade do equipamento em perfeitas condições de uso no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do acionamento à contratada.
- 5.12.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13.** Caso seja necessária a retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, obrigatoriamente deverá ser documentado, assim como, realizar, de imediato, a substituição provisória do equipamento que apresentar defeito, por outro equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13.1.** Uma vez retirado o equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração.
- 5.13.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.17.** Após o término da garantia o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante deverá garantir a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 10 (dez) anos.

Exigências quanto ao produto ofertado:

- 5.18.** Para atendimento das exigências, segue descritivo das especificações mínimas dos itens ofertados.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5.18.1. DESKTOP MINI COM MONITOR TIPO I

Microcomputador de última geração (mín. 14 núcleos/20 threads) com suporte a 64 bits e virtualização. BIOS UEFI com resiliência (NIST 800-147) e ferramentas de gestão remota (DASH 1.1 ou vPro). Placa-mãe com 2 slots DDR5, saídas DisplayPort, rede Gigabit e chip TPM 2.0. Equipado com 16GB de RAM DDR5 (expansível a 64GB) e SSD de 256GB NVMe. Gabinete ultra compacto (USFF) com abertura sem ferramentas. Acompanha Mouse Óptico, Teclado ABNT2 e Monitor LED de 23.5" (IPS, ajuste de altura, webcam 5MP e alto-falantes integrados). Sistema Operacional Windows 11 Pro. Garantia de 36 meses on-site.

5.18.2. DESKTOP MINI AVANÇADO COM MONITOR TIPO II

Microcomputador ultra compacto (USFF) com processador de última geração (mín. 14 núcleos e 20 threads), cache de 24 MB e suporte a virtualização. Equipado com 16GB de RAM DDR5 (expansível a 64GB) e SSD de 256 GB PCIe NVMe. BIOS resiliente (NIST 800-147/193) com suporte a UEFI e gestão remota via DASH 1.1 ou Intel vPro. Placa-mãe com 3 saídas DisplayPort, rede Gigabit e chip de segurança TPM 2.0. Inclui Mouse Óptico, Teclado ABNT2 e Monitor LED/IPS de 23.5" com ajuste de altura, webcam de 5MP e alto-falantes integrados. Sistema Operacional Windows 11 Pro instalado de fábrica. Garantia de 36 meses on-site.

5.18.3. NOTEBOOK TIPO I

Equipamento com processador de última geração (mín. 10 núcleos/12 threads). BIOS UEFI resiliente com suporte a identificação customizada. Memória de 8GB DDR4 (expansível a 32GB) e SSD de 256GB NVMe. Interfaces: USB 3.2 (incluindo Tipo C), HDMI, Rede Gigabit, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.3 e leitor biométrico. Tela LED FHD de 15.6" com webcam integrada e protetor de privacidade. Gabinete robusto (Certificação MIL-STD-810) com peso máximo de 1,9kg. Bateria de longa duração (mín. 10 horas). Segurança com rastreamento persistente via BIOS para bloqueio e apocalipse de dados remoto. Sistema Operacional Windows 11 Pro. Garantia de 36 meses on-site.

5.18.4. Os detalhamentos completos, com todas as especificações dos itens, constam no **Anexo IV** deste Termo de Referência.

5.19. Não serão aceitos equipamentos com fabricação descontinuada.

5.20. Deverá ser apresentado o Manual do Equipamento contendo a Ficha Técnica do produto e catálogo completo, comprovando o atendimento das especificações requisitadas neste Termo de Referência, com versão em português, que facilite a análise pelo setor técnico competente, além de indicação de site para consulta, caso exista.

5.20.1. No manual/relatório técnico deve constar também a marca, o fabricante, a procedência e a garantia do equipamento que está sendo ofertado.

5.20.2. A empresa não deve apenas replicar o descritivo constante no Termo Referência, sem comprovar tecnicamente o produto ofertado.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 5.21. A empresa deverá apresentar comprovação de que os produtos atendam às exigências das Instruções Normativas ISO 9296 e ISO 7779, referentes à emissão de ruídos.
- 5.22. Por ocasião da entrega do objeto, o(s) produto(s) deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante com lacre original de fábrica, nome do responsável técnico, lote e data de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato:

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X). 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III)
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, § 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - g) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 7.9.1. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 7.9.1.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.9.2. Observar as disposições da Instrução Normativa SEAD/CGE nº 01/2016 (SIGBP PB).
- 7.9.3. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da Portaria Conjunta CGE/SEAD/SEFAZ nº 001/2022, de 04 de agosto de 2022.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13.** Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento:

- 7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento:



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 7.19. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.21.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.30. O reajuste será realizado por apostilamento.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por lote/grupo.

Forma de fornecimento:

- 8.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação técnica:

- 8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 8.3.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.3.1.1. Para fins de comprovação de que se trata o subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

- 8.3.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, em uma quantidade mínima de **30% (trinta por cento)** dos quantitativos licitados.

- 8.3.1.1.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação.

- 8.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

- 8.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 8.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.

Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 8.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.
- 9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 42 do Decreto nº 43.759/2023):
- 9.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANEXOS

10.1. Anexo I - Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

10.2. Anexo II - Modelo de Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.

10.3. Anexo III - Modelo de Declaração de ausência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

10.4. Anexo IV - Detalhamento das Especificações Mínimas dos Itens.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA

Técnico Administrativo
Núcleo de Planejamento em Serviços e Engenharia para Saúde e Afins
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula nº 177.427-1

KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAÚJO

Gerente de Tecnologia da Informação
Matrícula 191.550-9

JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE

Chefe de Núcleo de Planejamento de Equipamentos para Saúde e Afins
Subgerência de Planejamento da Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde - SES/PB
Matrícula nº 194.189-5
Matrícula nº 178.921-0

EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE

Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula nº 191.480-4



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Autorizado por:

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula nº 191.365-4



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:24hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2025 - 11:35hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs, [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 09:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/12/2025 - 12:33hs.
Documento Nº: 9759376.81375517-5692 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375517-5692>



SESOFN202547517A



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se de **Aquisição de Microcomputador e Notebook** pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), considerando os objetivos do órgão quanto à necessidade de coordenar o planejamento e gerenciamento da rede de saúde do Estado, o gerenciamento do atendimento de alta e média complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), entre outras, definidas na Lei nº 11.830 de 05 de janeiro de 2021;
- 1.2. Considerando o plano de aquisição de insumos para saúde, de forma centralizada na SES, fortalecida pela criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e da Gerência de Distribuição e Logística (GDL) por meio da Lei n. 13.011/2023, esta aquisição visa permitir a SES realizar o abastecimento de toda rede estadual de saúde da Paraíba, incluindo hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), hemorrede, entre outras;
- 1.3. Os produtos objetos desta contratação são essenciais para o excelente funcionamento das unidades de saúde, pois os desktops e notebooks são componentes fundamentais e necessários nas rotinas de trabalho de todos os setores da Secretaria de Estado da Saúde. Tais objetos, além de substituir os que estão imprestáveis, por meio da reposição, também irão atender às novas necessidades e demandas oriundas das possíveis ampliações e adequações dos serviços. Esses equipamentos são fundamentais para a manutenção e implantação das rotinas atuais e demais ações e projetos da Secretaria de Estado da Saúde.
- 1.4. A não aquisição dos produtos desta contratação impactará negativamente nos serviços prestados à sociedade, visto que há falta de equipamentos e que, parte do parque tecnológico da SES está desatualizado e necessita de renovação, para atender melhor aos usuários. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 2.1. Requisitos legais observados no detalhamento do bem a ser contratado, conforme **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (sétima edição) da Advocacia-Geral da União (AGU) (BRASIL, 2024)**:
 - 2.1.1. A **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - 2.1.2. **Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010**. Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.
Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.1.3. Portaria INMETRO N° 304, de 06 de novembro de 2023 (DOU de 04.12.2023) Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática - Consolidado. Estabelece os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia.

2.2. Especificações Técnicas que o objeto deve apresentar:

2.2.1. Deverá ser apresentado catálogo completo e manual do item para análise das especificações técnicas;

2.2.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain HazardOUS Substances), comprovado através de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pelo ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitido pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS;

2.2.3. Possuir certificação Epeat (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;

2.2.4. O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos, devidamente comprovado;

2.2.5. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis;

- a) Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- b) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas, da Secretaria de Estado da Saúde;
- c) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.

Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Por se tratar de um objeto que envolve a obtenção de **equipamentos** que são considerados **bens permanentes**, se observa no mercado a existência de **diferentes alternativas para contratação** que possa atender a necessidade descrita: a **aquisição** ou **locação dos equipamentos**;
- 3.2. O acesso aos equipamentos por comodato, atrelado a outro tipo de aquisição, não foi considerado viável em decorrência da inexistência de insumos (já que os aparelhos são digitais) e também ao alto valor desses equipamentos, não existindo fornecedores no mercado interessados nesse tipo de contratação;
- 3.3. Objetivando compreender o impacto financeiro de cada solução evidenciada no mercado, fez-se um estudo comparativo das possibilidades, considerando a compra e a locação dos equipamentos por um período de 4 anos, prazo o qual os equipamentos começam a ficar obsoletos e incompatíveis com as novas tecnologias.
- 3.4. Foram analisados processos de contratações semelhantes, **amparadas pela Lei nº 14.133/2021**, feitos por outros órgãos e entidades, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de identificar soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo (quadro a seguir).

3.4.1. Para **Microcomputadores e Notebooks**, encontramos a possibilidade de duas soluções de mercado:

a) **Solução de Mercado A:** Locação de Microcomputadores e Notebooks;

ÓRGÃO / LOCAL	SOLUÇÃO DE MERCADO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NO PNCP	DATA DO PROCESSO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - Curitiba/PR	Locação de microcomputadores do tipo de mesa (desktops) e portátil (notebook).	76639384000159-1-000 164/2024	03.09.2024

b) **Solução de Mercado B:** Aquisição de Microcomputadores e Notebooks;

ÓRGÃO / LOCAL	SOLUÇÃO DE MERCADO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NO PNCP	DATA DO PROCESSO
DERT. DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAEST. E SERV. PÚBLICOS - DER - Rondônia/RO	Aquisição de 46 MICROCOMPUTADORES INTERMEDIÁRIO COMPLETO COM MONITOR COM WEBCAM	04285920000154-2-000 009/2024	04.10.2024
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Rio de Janeiro/RJ	AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).DE ALTO DESEMPENHO.	33781055000135-2-001 362/2024	24/09/2024
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - João Pessoa/PB	Aquisição de 119(cento e dezenove) Microcomputadores desktop mini tipo 1, marca Lenovo, nas condições descritas no Estudo Técnico Preliminar.	10733319000180-2-000 015/2024	19/08/2024



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.
Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - Santa Luzia/MG	Aquisição de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops) e periféricos, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	18715409000150-2-000 089/2024	23/09/2024
--	--	----------------------------------	------------

3.4.2. Para **Microcomputadores e Notebooks**, encontramos os seguintes valores para as soluções de mercado disponíveis:

a) **Solução de Mercado A:** Aquisição de Microcomputadores e Notebooks;

ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NO PNCP	CUSTO UNIT. DESKTOP TIPO 1	CUSTO UNIT. DESKTOP TIPO 2	CUSTO UNIT. NOTEBOOK	Quant. de DESKTOP S TIPO 1 Solicitado	Quant. de DESKTOP S TIPO 2 Solicitado	Quant. de NOTEBOOKS Solicitado	VALOR DA CONTRATAÇÃO POR 4 ANOS
DERT. DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAEST. E SERV. PUBLICOS - DER - Rondônia/RO	0428592000015 4-2-000009/2024	R\$6.449,00			1500			
FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Rio de Janeiro/RJ	3378105500013 5-2-001362/2024	R\$4.549,98			1500			
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA - João Pessoa/PB	1073331900018 0-2-000015/2024	R\$5.321,00			1500			
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - Santa Luzia/MG	1871540900015 0-2-000089/2024		R\$8.100,00	R\$7.600,00		500	500	
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO DE MERCADO (Levando em consideração os valores médios dos contratos encontrados no PNCP)								R\$16.009.990,00

*Para se chegar ao **VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO DE MERCADO**, utilizamos a média dos valores individuais de cada item (encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), multiplicado pela quantidade de itens solicitados.

b) **Solução de Mercado B:** Locação de Microcomputadores e Notebooks, incluindo as Manutenções Preventivas e Corretivas, levando em consideração os quantitativos necessários para atender a demanda solicitada.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.
Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NO PNCP	CUSTO UNIT. DESKTOP	CUSTO UNIT. NOTEBOOK	QUANT. DESKTOPS	QUANT. NOTEBOOKS	VALOR DA CONTRATAÇÃO POR 4 ANOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA - Curitiba/PR	76639384000159-1-000164/2024	R\$13.920,00	R\$16.800,00	2000	500	R\$36.240.000,00
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO DE MERCADO						R\$36.240.000,00

*No contrato mencionado, só existe a locação de um tipo de DESKTOP, e o mesmo tem configuração intermediária, comparando com os itens solicitados nesse ETP. Com isso, para se chegar ao **VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO DE MERCADO**, utilizamos o mesmo valor para os DESKTOPs TIPO I e TIPO II.

3.5. Foram observados que, para a **Aquisição de Microcomputadores e Notebooks**, os estabelecimentos adotam a mesma estratégia de contratação: **pregão eletrônico (registro de preços)**, objetivando a **compra dos produtos**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando que o objeto envolve a obtenção de **equipamentos** que são considerados **bens permanentes**, de uso e fornecimento contínuo; e considerando a solução adotada por várias entidades públicas do país; a solução escolhida em atendimento à necessidade é a **aquisição por sistema de registro de preços** dos produtos descritos no quadro a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
134316	DESKTOP MINI COM MONITOR TIPO I Processador 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2; 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads; memória cache de no mínimo de 24 MB; controladora de memória DDR5 ou superior integrado. Placa mãe no mínimo 2x Slots DIMM DDR5; no mínimo 03 (três) saídas para monitor no padrão digital, DisplayPort, com suporte a 3 (três) monitores independentes; no mínimo 2 (dois) slots M.2 para armazenamento. Memória RAM DDR5 5.600MT/s ou superior; 16GB instalado em um pente de memória; expansível no mínimo 64GB; unidade de armazenamento tipo SSD (unidade de estado sólido); capacidade mínima de armazenamento de 256 GB PCIe NVME M.2; tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). Mouse, teclado, monitor LED ou LED IPS com área de no mínimo 23.5 polegadas na diagonal. Sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil). Garantia de 36 (trinta e seis). Conforme especificações, detalhamento, condições e exigências contidas no Termo de Referência.	Und
134317	DESKTOP MINI AVANÇADO COM MONITOR TIPO II Processador 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2; 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads; memória cache de no mínimo de 33 MB; controladora de memória DDR5 ou superior integrado. Placa mãe 2x Slots DIMM DDR5: 03 (três) saídas para monitor no padrão digital, DisplayPort, com suporte a 3 (três) monitores independentes; 2 (dois) slots M.2 para armazenamento. Memória RAM DDR5 5.600MT/s ou superior; 16GB instalado em um pente de memória; expansível a no mínimo 64GB. Unidade de Armazenamento tipo SSD (unidade de estado sólido): armazenamento de 256 GB PCIe NVME M.2: tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). Mouse, teclado, monitor LED ou LED IPS com área de no mínimo 23.5 polegadas na diagonal. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil). Garantia de 36 (trinta e seis). Conforme especificações, detalhamento, condições e exigências contidas no Termo de Referência.	Und



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.
Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

134318	NOTEBOOK TIPO I Processador 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads. O clock deve suportar a frequência de 4.6GHz; memória cache de 12MB; controladora de memória DDR4 ou superior integrado e controladora gráfica integrada; processadores lançados a partir de janeiro de 2024. Memória 8GB padrão DDR4-3200 ou superior; expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-3200 ou superior, o equipamento deverá suportar a tecnologia dual channel. Armazenamento 01 (um) disco 256GB no padrão SolidState (SSD), NVME PCI-e/M.2 ou superior. Tela LED FHD (1920 X 1080), tamanho no mínimo 15'6 polegadas. Segurança e Rastreamento: integrado dispositivo ou funcionalidade nas BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional x64, devidamente instalado e configurado. Acessórios 01 (um) mouse laser, USB com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1.000 DPIs, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM; mochila ou maleta para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. Conforme especificações, detalhamento, condições e exigências contidas no Termo de Referência.	Und
--------	---	-----

4.2. Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- A contratada deverá fornecer **Termo de Garantia** com indicação de contato telefônico e email para acionamento da mesma, caso necessário.

4.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.
Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 4.2.6.** Uma vez acionada, a contratada ou a assistência técnica autorizada pela Contratada, deverá realizar o primeiro atendimento (podendo ser remoto ou in loco) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de acionamento à contratada.
- 4.2.7.** Se o reparo puder ser realizado in loco, a contratada deverá realizar o reparo, possibilitando a disponibilidade do equipamento em perfeitas condições de uso no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do acionamento à contratada.
- 4.2.8.** Caso seja necessária a retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, obrigatoriamente deverá ser documentado, assim como, realizar a substituição provisória do equipamento que apresentar defeito dentro do prazo de até **3 (três) dias úteis** após a retirada do produto das dependências da Contratante.
- 4.2.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.2.10.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.2.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.2.12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.2.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.2.14.** Após o término da garantia o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante deverá garantir a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 10 (dez) anos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1.** Com a criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e da Gerência de Distribuição e Logística (GDL), por meio da Lei n. 13.011/2023, a aquisição do objeto, passará a ser realizada de forma centralizada pela SES, que ficará responsável pela distribuição dos equipamentos a toda rede de saúde estadual. Considerando a referida situação, as quantidades estimadas foram determinadas a partir das orientações dispostas na Portaria n° 138/2023 do Tribunal de Contas do Estado, pela qual definem que os quantitativos sejam determinados com base em estudo técnico ou na média histórica das aquisições dos

Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.

Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

últimos três anos. No caso em questão, optou-se em realizar um estudo técnico, visto que se trata da primeira contratação para o presente objeto, realizada diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), enquanto sede, nos últimos anos;

- 5.2. O estudo técnico mencionado na seção anterior foi realizado com base nas informações estruturais e de subdivisões setoriais da própria sede da Secretaria de Estado da Saúde, dos 31 hospitais, quatro Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer (CEDC), Hemocentro, Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), Central de Imunização e Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), todos pertencentes à rede estadual e sob gerenciamento da SES/PB. Logo, a quantidade estimada considerou uma necessidade de utilização por 12 (doze) meses e foi determinada com base no Estudo Técnico de Dimensionamento, realizado com base nos quantitativos de equipamentos existentes nas estruturas de cada serviço de saúde; como também a necessidade de substituição, manutenção e ampliação do número de equipamentos disponíveis.
- 5.3. O objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que há computadores defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer a atividade fim de cada setor;
- 5.4. Os computadores que serão adquiridos podem suprir as demandas das áreas que ainda não possuem equipamentos no momento ou que não atendam a necessidade do setor, por estarem obsoletos e não cumprirem com presteza as atividades neles desenvolvidas, sendo que alguns setores necessitam de computadores atualizados para realizar suas atividades com eficiência. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.
- 5.5. Conforme o Relatório de Inventário Geral – Agrupado por conta contábil 4490520019 – Equipamentos de Processamento de Dados, temos, atualmente, os seguintes quantitativos:
 - 5.5.1. Distribuídos pela Rede da Secretaria de Estado da Saúde:



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.
Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	HOSPITAIS					UPAS	HEMOREDE			LABCEN	Farmácia Central			Central de Transplante	REGULAÇÃO	SES	ESP	GERÊNCIAS REGIONAIS	REDES INTEGRADAS	CRIE	SVD
	Tipo I	Tipo II	Tipo III	Tipo IV			CENTROS	NUCLEOS	AGENCIAS		CEDMEX	NAF	Almox								
Total de Unidades	8	14	6	4		6	2	6	0	1	1	1	1	1	1	1	1	12	1	1	
Notebooks	2	2	1	0		1	2	0		2	1	2	1	2	3	65	0	1	12	0	0
Desktops	45	30	18	5		12	13	7	1	13	8	9	10	10	20	250	20	5	93	3	4

MODULOS SISTEMAS GESTÃO	1 RECEPCAO	2	2	1	1	1	2	1	2	1	1	2	2	2	7						
	2 TRIAGEM/CONSULTORIO	2	2	1	1	2	4	1	1					2	11						
	3 NIR	2	1	1	1	1	1		1					1							
	4 UTI (**)	2	2	1			1							0							
	5 BLOCO CIRURGICO	3	2	1										0							
	6 LABORATORIO	3	2	1	1	2	5	3		8				1							
	7 RECEPCAO LABORATORIO	1	1	1										0							
	8 RECEPCAO AMBULATORIO	1	1	1										3							
	9 SALAS DE CONSULTA	12	6	4	1	1		1						40							
	10 FARMACIA	3	2	1		1			1			5		2							
	11 AIH/BPA	2	1	1										0							
	12 SERVICO DE IMAGEM	1	1			1							1	1							
	13 SERVICO MULTI	3	2	1		1	1	1						4							
	14 NUTRICAO/HOTELARIA	2	1	1		1								1							
	15 ALOJAMENTOS(*)	3	2	1										0							
	16 ADMINISTRATIVOS	3	2	1	1	1			1	8	8	5		5	20	250	20	5	22	3	4

Total Notebook	155	16	28	1	0	6	4	0	0	2	1	2	1	2	3	65	0	12	12	0	0
Total Desktop	1568	360	420	108	20	72	26	42	4	13	8	9	10	10	20	250	20	60	109	3	4
STATUS	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	OK	Em Instalação ok	ok	ok	ok	ok	ok

SALDO NOTE 4
DESK 32

(*) PARA CADA POSTO DE ENFERMAGEM, SOMA-SE +2.
(**) PARA CADA SERVIÇO DE UTI, +2

5.5.2. Distribuídos na Rede Integradas;

	Banco de leite					CAPS	CER	OFICINA/	COCA	Rede	Prisional	Quilomb	CAI	Criança	CEDC
	Frei	Gua	Pat	Caj	Sou										
Total de Unidades	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Notebooks	1	0	0	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	2	2
Desktops	4	2	2	2	1	6	23	11	15	12	19	0	2	0	10

MODULOS SISTEMAS ERP HOSPITALAR	1 RECEPCAO					1	2	1	2						1
	2 TRIAGEM/CONSULTORIO	1	1	1	1	1	2	1	1						1
	3 NIR														1
	4 UTI (**)														
	5 BLOCO CIRURGICO														
	6 LABORATORIO	1													
	7 RECEPCAO LABORATORIO														
	8 RECEPCAO AMBULATORIO						2		1						
	9 SALAS DE CONSULTA					2	10	6	7	12					3
	10 FARMACIA					1			1						
	11 AIH/BPA														
	12 SERVICO DE IMAGEM						1								
	13 SERVICO MULTI	1					2		1						
	14 NUTRICAO/HOTELARIA						1								
	15 ALOJAMENTOS(*)														
	16 ADMINISTRATIVOS	1	1	1	1	1	3	3	2		1	1	2	1	4

Total Notebook		1	0	0	0	1	1	0	1	1	1	1	0	1	2
Total Desktop		4	2	2	2	6	23	11	15	12	19	0	2	0	10
STATUS		ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.

Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5.5.3. Distribuídos, pela Rede de Hospitais;

UNIDADES HOSPITALARES POR REGIÃO	SIGLA	MUNICÍPIO	PORTE	AP Wireless	Notebooks	Desktops	Total
HOSPITAL DAS CLÍNICAS	HC	CAMPINA GRANDE	Tipo I	30	2	45	47
HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES	HIAM	JOÃO PESSOA	Tipo I	30	2	45	47
HOSPITAL DE DOENÇAS INFECTO C.S DR. CLEMENTINO FRAGA	HIDICF	JOÃO PESSOA	Tipo I	30	2	45	47
MATERINIDADE FREI DAMIÃO	MFO	JOÃO PESSOA	Tipo I	30	2	45	47
HOSPITAL GENERAL EDSON RAMALHO	HGER	JOÃO PESSOA	Tipo I	30	2	45	47
MATERINIDADE DR. PEREGRINO FILHO	MPF	PATOS	Tipo I	30	2	45	47
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ G. FERNANDES	HUEDLGF	CAMPINA GRANDE	Tipo I	30	2	45	47
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA A TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	HETSHL	JOÃO PESSOA	Tipo I	30	0	47	47
COMPLEXO HOSPITALAR DEP JANDUHY CARNEIRO	HRJC	PATOS	Tipo I	30	2	45	47
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES	HMDJMP	SANTA RITA	Tipo I	30	2	45	47
HOSPITAL REGIONAL DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS	HRAV	CATOLÉ DO ROCHA	Tipo II	15	2	30	32
HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA	HRG	GUARABIRA	Tipo II	15	2	30	32
HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA	HRJS	ITAPORANGA	Tipo II	15	2	30	32
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA	HPJM	JOÃO PESSOA	Tipo II	15	2	30	32
HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE	HGM	MAMANGUAPE	Tipo II	15	2	30	32
HOSPITAL E MATERINIDADE SANTA FILOMENA	HMSF	MONTEIRO	Tipo II	15	2	30	32
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE	HINL	PATOS	Tipo II	15	2	30	32
HOSPITAL REGIONAL WENCESLAU LOPES	HRWL	PIANCÓ	Tipo II	15	2	30	32
HOSPITAL REGIONAL DR FELIPE THIAGO GOMES	HRFT	PICUI	Tipo II	15	2	30	32
HOSPITAL REGIONAL SENADOR RUI CARNEIRO	HRSRC	POMBAL	Tipo II	15	2	30	32
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL G. DE ABRANTES	HRMGA	SOLSA	Tipo II	15	2	30	32
HOSPITAL GERAL DR PATRÍCIO LEAL DE MELO	HGPLM	QUEIMADAS	Tipo III	15	2	30	32
HOSPITAL DISTRITAL ANTONIO HILARIO GOUVEIA	HDAHG	TAPERÓIA	Tipo II	10	1	18	19
HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO	HRSRM	ITABAIANA	Tipo III	10	1	18	19
HOSPITAL E MATERINIDADE SINHA CARNEIRO	HMSC	SANTA LUZIA	Tipo III	10	1	18	19
HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO ASSIS REITAS	HDAF	SOLÂNEA	Tipo III	10	1	18	19
HOSPITAL DISTRITAL LUIS ALEXANDRINO DA SILVA	HDLAS	BELEM	Tipo III	10	1	18	19
HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS DEP JOSE DE SOUSA MACIEL	HRC	CAJAZEIRAS	Tipo III	10	1	18	19
HOSPITAL GERAL JOSÉ FÉLIX DE BRITO	HGJFB	ITAPORORÓCA	Tipo IV	3	0	5	5
HOSPITAL DISTRITAL FREI DAMIÃO	HDD	LAGOA DE DENTRO	Tipo IV	3	0	5	5
HOSPITAL DISTRITAL DR. OVIDIO DUARTE	HDDO	SERRARIA	Tipo IV	3	0	5	5
HOSPITAL DISTRITAL FRANCISCO BENTO CABRAL	HDFBC	AGUIAR	Tipo IV	3	0	5	5
UPA GUARABIRA	-	GUARABIRA	UPA	10	1	12	13
UPA CAJAZEIRAS	-	CAJAZEIRAS	UPA	10	1	12	13
UPA SANTA RITA	-	SANTA RITA	UPA	10	1	12	13
UPA PRINCESA ISABEL	-	PRINCESA ISABEL	UPA	10	1	12	13
HOSPITAL E MATERINIDADE ESTEVAM MARINHO	HMEM	COREMAS	Tipo III	10	1	12	13
HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO	HRSRM	ITABAIANA	Tipo III	10	1	12	13
				612	54	1012	1066

		HOSPITAIS				UPAS*
		Tipo I	Tipo II	Tipo III	Tipo IV	Tipo III
Total de Unidades		10	12	6	4	6
MODULOS SISTEMA SIGH HOSPITALAR	1 RECEPCAO	2	2	1	1	1
	2 TRIAGEM/CONSULTORIO	2	2	1	1	2
	3 NIR	2	1	1		1
	4 UTI (**)	2	2	1		
	5 BLOCO CIRURGICO	3	2	1		
	6 LABORATORIO	3	2	1	1	2
	7 RECEPCAO LABORATORIO	1	1	1		
	8 RECEPCAO AMBULATORIO	1	1	1		
	9 SALAS DE CONSULTA	12	6	4	1	1
	10 FARMACIA	3	2	1		1
	11 AIH/BPA	2	1	1		
	12 SERVICO DE IMAGEM	1	1	1		1
	13 SERVICO MULTI	3	2	1		1
	14 NUTRICAO/HOTELARIA	1	1	1		1
	15 ALOJAMENTOS(*)	3	2	1		
	16 ADMINISTRATIVOS	3	2	1	1	1
Notebooks		2	2	1	0	1
Desktops		45	30	18	5	12
Total Notebook		56	20	24	6	6
Total Desktop		1010	450	360	108	72

Descrição	Grupos
Tipo I	Médio Porte e Alta Complexidade (50 a 100 leitos)
	Grande Porte e Alta Complexidade, serviços de diagnóstico e CM
Tipo II	Médio Porte e Complexidade Intermediária (50 a 100 leitos)
Tipo IV	Pequeno Porte e Baixa Complexidade (<20 leitos)
Tipo III	Pequeno Porte e Baixa Complexidade (20 a 50 leitos)
UPAS	Média Complexidade e Rede de Atenção às Urgências

5.6. Isto posto, serviu de referencial para o dimensionamento da estimativa da demanda:

ESTIMATIVA DA DEMANDA				
ORDEM	DESCRIÇÃO	REPOSIÇÃO	DEMANDA	TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	903	1097	2000
2	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK	87	413	500
	TOTAL	990	1510	2500

Fonte: Relatório de Inventário Geral / SES (15/10/2024)



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.

Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa de preços de cada produto foi realizada com base no preço médio encontrado nos contratos, com itens semelhantes, publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, através do site <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1>, conforme consta em tabela demonstrada no subitem 3.4.2 deste documento.
- 6.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$16.009.990,00 (dezesesseis milhões, nove mil, novecentos e noventa reais)**.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada produto possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização de um independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas, ampliando-se a competição.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 9.1. **Aquisição de Microcomputadores e Notebooks** encontra-se, parcialmente, alinhada ao Plano de Contratações Anuais (PAC) 2024 da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) com **código de cadastro CENL-D33KZG**;
- 9.2. Os quantitativos, estimados no processo, estão divergentes aos dimensionados no Plano de Contratações Anuais (PCA) 2024, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), devido a um novo estudo de reestruturação e dimensionamento, considerando toda a rede estadual de saúde, bem como a abertura de novas unidades, não previstas até o fim do prazo de fechamento do PCA 2024.
- 9.3. Os códigos dos itens planejados no Plano de Contratações Anuais (PAC) 2024 da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), sofreram alterações devido a readequação das especificações dos itens, visando adequar os produtos às necessidades atuais de consumo e de mercado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Esta contratação visa, inicialmente, consolidar as ações previstas com a criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e da Gerência de Distribuição e Logística (GDL), por meio da Lei n. 13.011/2023, que consiste no planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de insumos para saúde, de forma centralizada na SES;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.
Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 10.2. Realizar o suprimento de toda rede estadual de saúde da Paraíba, incluindo hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer (CEDC), Hemocentro e Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) com a Aquisição de Microcomputadores e Notebooks para que não haja descontinuidade nos serviços prestados;
 - 10.3. Não comprometer a situação financeira da Secretaria de Estado da Saúde (SES), caso o objeto seja adquirido por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), na medida em que a aquisição dos produtos será realizada de forma gradativa (parcelada), conforme o surgimento das necessidades, facilitando a aquisição por parte do órgão;
 - 10.4. Ganho de produtividade e redução de esforço, pois a centralização da aquisição evitará a necessidade de existência de vários processos para o mesmo objeto, permitindo celeridade na tramitação do processo tanto na sede da Secretaria de Estado da Saúde, como na Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e entidades externas;
 - 10.5. Reduções de custos na obtenção dos itens, pois a centralização da aquisição permite a consolidação das necessidades e a centralização também das entregas, por parte dos fornecedores, reduzindo o custo aos licitantes, o que refletirá no preço das propostas apresentadas;
 - 10.6. Melhorias no controle de gestão e fiscalização dos contratos, trazendo resultados em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, pois a aquisição não sendo centralizada favorece a existência de vários contratos cuja rastreabilidade e acompanhamento, ficariam prejudicados.
- 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE AO CONTRATO**
- 11.1. Designar Gestores de Contrato, Fiscais de Contratos Técnicos e Administrativos - titulares e suplentes – para acompanhamento dos contratos frutos dessa aquisição;
 - 11.2. Capacitar os servidores designados para fiscalização e gestão contratual em observância a Lei de Licitação nº 14.133/2021;
 - 11.3. Realizar a adequação do ambiente da organização para recebimento e armazenamento dos Microcomputadores e Notebooks, no que se refere à climatização e espaço.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Possíveis impactos ambientais:

- 12.1.1. O objeto desta contratação gera impacto ambiental à medida que os produtos, após utilização, contribuem para geração de resíduos comuns (Grupo D) resultantes do descarte das embalagens primárias e secundárias (caixas de papel e plásticos), bem como, dos próprios produtos;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.
Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



12.2. Medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais:

- 12.2.1.** Para fins de dirimir os possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição, serão exigidos os requisitos transcritos abaixo: Licença Sanitária.
- 12.2.2.** As medidas mitigadoras adotadas também estão previstas Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) na qual define o manejo dos resíduos de serviços de saúde (segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde) adotada tanto pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) como das unidades de saúde por ela gerenciadas.
- 12.2.3.** A empresa deve fornecer bens que sejam constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.
- 12.2.4.** Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares.
- 12.2.5.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 12.2.6.** Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada nas diretrizes, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 13.1.** A abertura do atual processo licitatório por Registro de Preços (RP) tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES), para o período de 12 (doze) meses, e serão utilizados para o suprimento dos estabelecimentos assistenciais de saúde, com a aquisição de Microcomputadores e Notebooks para atendimento das demandas da SES, enquanto gestora;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.
Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.2. O Núcleo de Planejamento de Equipamentos para Saúde e Afins, informa que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e declara que a contratação da solução pretendida é viável técnica e economicamente, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 003/2023/SEAD.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAÚJO

Gerente de Tecnologia da Informação
Matrícula: 191.550-9

GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA

Técnico Administrativo
Núcleo de Planejamento em Serviços e Engenharia para Saúde e Afins
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula nº 177.427-1

JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE

Chefe de Núcleo de Planejamento de Equipamentos para Saúde e Afins
Subgerência de Planejamento da Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde - SES/PB
Matrícula nº 194.189-5

EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE

Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula nº 191.480-4

Aprovado por:

ARIMATHEUS SILVA REIS

Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula nº 191.365-4



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2024 - 09:12hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2024 - 09:49hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 19/12/2024 - 13:55hs, [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 20/12/2024 - 11:07hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 20/12/2024 - 12:32hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 26/12/2024 - 15:49hs.
Documento Nº: 6680741.53882829-6063 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.53882829-6063>



SESOFN202437868A



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:19.000.000014.2025

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1	134317	DESKTOP mini avançado com monitor tipo II, conforme Termo de Referência.	Un	492	9069,532	Ampla Concorrência
2	134317	DESKTOP mini avançado com monitor tipo II, conforme Termo de Referência.	Un	8	9069,532	Exclusivo ME ou EPP. Cota 1.6%. Referente ao Item 1
3	134316	DESKTOP mini com monitor tipo I, conforme Termo de Referência.	Un	1493	10188,700	Ampla Concorrência
4	134316	DESKTOP mini com monitor tipo I, conforme Termo de Referência.	Un	7	10188,700	Exclusivo ME ou EPP. Cota 0.47%. Referente ao Item 3
5	134318	NOTEBOOK tipo I, conforme Termo de Referência.	Un	488	6611,398	Ampla Concorrência
6	134318	NOTEBOOK tipo I, conforme Termo de Referência.	Un	12	6611,398	Exclusivo ME ou EPP. Cota 2.4%. Referente ao Item 5

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$23.123.515,000



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO II - Modelo de Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº __, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local, _____, de _____, de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal da Contratada

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 23/12/2024 - 09:08hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 23/12/2024 - 09:46hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 26/12/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 6680741.54064829-3050 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.54064829-3050>



SESOFN202437868A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO III - Modelo de Declaração de ausência de impedimento para contratar com a Administração Pública

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

....., CNPJ/CPF n.º, sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA,
sob as penas da lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com
a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, instituído pela Lei Estadual n.º 9.697, de 04 de maio de 2012.

Local, _____, de _____, de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal da Contratada

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 23/12/2024 - 09:08hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 23/12/2024 - 09:46hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 23/12/2024 - 09:47hs e [SES110089] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 26/12/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 6680741.54064845-2992 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6680741.54064845-2992>



SESOFN202437868A

Anexo IV - Detalhamento das Especificações Mínimas dos Itens.

A - DESKTOP MINI COM MONITOR TIPO I

1. PROCESSADOR

- 1.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
- 1.2. No mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads;
- 1.3. Memória cache de no mínimo de 24 MB;
- 1.4. Controladora de memória DDR5 ou superior integrado;
- 1.5. O microprocessador deverá ser da última geração, lançados a partir de janeiro de 2024 – Deverá ser atualizado caso o fabricante dos Desktops introduza novos modelos equipados no mercado até o início do certame licitatório;
- 1.6. Suporte a AES, para criptografia de dados;
- 1.7. E obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

2. BIOS

- 2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos edição/desenvolvimento sobre o BIOS, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 2.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- 2.3. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do site do fabricante do equipamento na Internet, informar o link para download;
- 2.4. O fabricante deve ser registrado no "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior;
- 2.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro do próprio BIOS. Esta informação deve ser recuperável pelo SCCM;
- 2.6. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 2.7. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation) e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 2.8. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 2.9. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada;
- 2.10. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-193 (resiliência de BIOS), baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execuções do mesmo;

2.11. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015;

2.12. Deve permitir atualização do BIOS em ambiente Windows ou diretamente pela própria BIOS onde a BIOS deverá ter capacidade de buscar a atualização diretamente no site do fabricante.

2.13. GERENCIAMENTO (do MICROCOMPUTADOR)

2.13.1. O equipamento deverá ser compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH 1.1 ou superior ("Desktop and mobile Architecture for System Hardware") lançado pela DMTF ("Distributed Management Task Force"). OU Intel vPro;

2.13.2. A função de gerenciamento deverá funcionar mesmo se o equipamento estiver desligado e sem sistema operacional operante através da conexão de rede cabeada e da rede sem fio (Wi-Fi);

2.13.3. Através da interface de rede cabeada e Wi-Fi, permitir acesso remoto via hardware através de conexão TCP/IP, à interface gráfica (KVM - Keyboard Vídeo Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

2.13.3.1. O acesso via KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo ao usuário autorizar ou negar o acesso à máquina. Este mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;

2.13.3.2. Caso haja múltiplos monitores de vídeo conectados ao computador, o acesso KVM sem sistema operacional operante deve conseguir visualizar cada um deles;

2.13.3.3. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada, por exemplo algum tipo de marca d'água na tela ou mudança na cor da borda da tela;

2.13.4. O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

2.13.5. O equipamento deverá possuir memória não volátil interna, para gravação de informações de inventário de hardware (no mínimo, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional (mesmo inoperante);

2.13.6. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip. Com capacidade de visualização e informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável, (em cumprimento as exigências da LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3. PLACA MAE

3.1. Deverá possuir no mínimo 2x Slots DIMM DDR5;

3.2. Deverá possuir no mínimo 03 (três) saídas para monitor no padrão digital, DisplayPort, com suporte a no mínimo 3 (três) monitores independentes;

3.3. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots M.2 para armazenamento;

3.4. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 3.5. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit integrada, conector RJ-45, com led indicador de status de atividade;
 - 3.6. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
 - 3.7. Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia;
 - 3.8. Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB 3.2 integradas (não será aceito através de HUB USB ou outro tipo de adaptação), sendo no mínimo na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 5GB/s e com 1 (uma) das portas na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 20GB/s tipo C na parte frontal;
 - 3.9. Suporte a Dual Channel;
 - 3.10. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização e ou regime de OEM.
4. MEMORIA RAM
- 4.1. Memória DDR5 5.600MT/s ou superior;
 - 4.2. No mínimo 16GB instalado em um pente de memória;
 - 4.3. Expansível a no mínimo 64GB;
 - 4.4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.
5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
- 5.1. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);
 - 5.2. Com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB PCIe NVME M.2;
 - 5.3. Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
6. GABINETE
- 6.1. Padrão Ultra Small Form Factor (USFF) com volume máximo de 1.200 cm³, que permita a utilização na posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante integrada ao gabinete;
 - 6.2. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, na parte frontal do gabinete, destas no mínimo 1 (uma) USB 3.2 SuperSpeed USB 20GB/s tipo C na parte frontal;
 - 6.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componente interno (memórias) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deve ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete e parafuso comuns para fixação do SSD. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
 - 6.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
 - 6.5. O gabinete deve possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;
 - 6.6. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
 - 6.7. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
 - 6.8. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso dos componentes;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

6.9. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptadores, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.

7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

7.1. Fonte de alimentação deve ter potência suficiente para suportar o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima. Incluindo processadores, discos, memórias e outros componentes.

8. MOUSE

8.1. Mouse optico com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 1.000 DPI;
8.2. Cor: preto.

9. TECLADO

9.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2, resistente a pequenos derramamentos de líquidos;
9.2. Cor: preto.

11. MONITOR

10.1 Monitor LED ou LED IPS com área de no mínimo 23.5 polegadas na diagonal;
10.2 Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
10.3 Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 15 cm, inclinação de (-5° a 21°) e rotação 90 graus;
10.4 Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 10000:1;
10.5 Resolução nativa de 1920x1080 ou superior;
10.6 No mínimo 16 milhões de cores;
10.7 As entradas deverão ser no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) entrada HDMI 1.4 e 2 x USB;
10.8 Deverão ser fornecidos 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) HDMI;
10.9 Interface de montagem VESA 100 x 100mm;
10.10 No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador;
10.11 Compatível com padrão Energy Star ou Certificado INMETRO;
10.12 O cabo de comunicação com o microcomputador deverá ser fornecido junto com o equipamento;
10.13 Possuir webcam integrada com resolução do sensor mínima de 5 megapixel, sem o uso de adaptações para atender a este item, devendo fazer parte do projeto do monitor, possuir alto falante interno de no mínimo 4watt, sem o uso de adaptações para atender a este item;
10.14 Deverá acompanhar Kit padrão VESA 100 mm do mesmo fabricante do equipamento para montagem e instalação do computador na parte traseira do monitor. Esse kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante para o conjunto (microcomputador e



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

monitor) ofertados. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público;

10.15 O monitor deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU preservando e garantindo desta forma a compatibilidade do conjunto (CPU+Monitor) e possuir a mesma tonalidade (cor).

11. SISTEMA OPERACIONAL

11.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil);

11.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas;

11.3. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador;

11.4. Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.

12. SISTEMA DE DIAGNOSTICO DE HARDWARE

12.1. O equipamento deve possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

12.2. Deverá possuir Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

12.3. O software deverá permitir que os técnicos ou o próprio usuário do equipamento possam verificar:

a) Se o equipamento atende a todos as exigências contidas no edital;

b) Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após todo o período de garantia.

12.4. O equipamento deverá dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

b) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes mínimos: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória, fonte, ventiladores (FAN), portas USB, e a placa mãe.

c) As atualizações do software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada, devendo ser apresentada a URL na proposta.

13. GARANTIA

13.1. O equipamento proposto devera possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a políticas de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

13.3. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

13.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que fora a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

13.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

13.6. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar na proposta os respectivos códigos/part numbers destes serviços;

13.7. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE ou os respectivos códigos/partnumbers destes serviços na proposta comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital;

13.8. Caso seja necessário acionar a garantia do produto, durante a manutenção corretiva, deverão ser utilizadas somente peças/acessórios novos e que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto;

13.9. A garantia contemplará apenas manutenção corretiva, bem como suporte técnico especializado (prática de mercado);

13.10. Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características;

13.11. Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos;

13.12. Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios;

13.13. Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos;

13.14. Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE;

13.15. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10(dez) dias uteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo- se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

14. CERTIFICAÇÕES

14.1. Deverá ser apresentado catálogo completo e manual do item para análise das especificações técnicas;

14.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain HazardOUS Substances), comprovado através de Certificado de Rotulagem Ambiental



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

emitido pelo ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitido pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS;

14.3 Possuir certificação Epeat (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;

14.4. O modelo, do equipamento ofertado, deve estar listado pelo Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/ipl/> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto o Microsoft;

14.5. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

14.6. O fabricante do equipamento, deverá ser membro do EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante devem estar relacionado no site do EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado do OHSAS 18001 válido;

14.7 Será comprovado que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais. O Fabricante do equipamento ofertado Possui a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

14.8. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 7.0 (ou atual) do desktop ofertado, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

14.9. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) a linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

14.10. O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto a emissão de ruídos, devidamente comprovado;

14.11. O equipamento deve apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório por órgão credenciado pelo INMETRO;

14.12. No que se refere o segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:

a) O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;

b) Caberá a Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia,



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

PBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

PBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação.

14.13. Todos estes certificados devem ser anexados junto a proposta técnica.

15. OUTROS REQUISITOS

- 15.1. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo as exigências citadas;
- 15.2. Mouse e teclado deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador;
- 15.3. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto;
- 15.4. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado;
- 15.5. Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente;
- 15.6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas;
- 15.7. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;
- 15.8. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem graduações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
- 15.9. Deverá ser informado em proposta a marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 15.10. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções e orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
- 15.11. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
- 15.12. A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
- 15.13. O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
- 15.14. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

anteriormente, será possível a comprovar através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Deverá ser apresentado junto a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise do especificações técnicas, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

B - DESKTOP MINI AVANÇADO COM MONITOR TIPO II

1. PROCESSADOR

- 1.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
 - 1.2. No mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads;
 - 1.3. Memória cache de no mínimo de 33 MB;
 - 1.4. Controladora de memória DDR5 ou superior integrado;
 - 1.5. O microprocessador deverá ser da última geração, lançados a partir de janeiro de 2024 – Deverá ser atualizado caso o fabricante dos Desktops introduza novos modelos equipados no mercado até o início do certame licitatório;
 - 1.6. Suporte a AES, para criptografia de dados.
- E obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

2. BIOS

- 2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos edição/desenvolvimento sobre o BIOS, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 2.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- 2.3. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do site do fabricante do equipamento na Internet, informar o link para download;
- 2.4. O fabricante deve ser registrado no "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior;
- 2.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro do próprio BIOS. Esta informação deve ser recuperável pelo SCCM;
- 2.6. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 2.7. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation) e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 2.8. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 2.9. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (SelfMonitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada;
- 2.10. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800- 147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-193 (resiliência de BIOS), baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execuções do mesmo;
- 2.11. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015;
- 2.12. Deve permitir atualização do BIOS em ambiente Windows ou diretamente pela própria BIOS onde a BIOS deverá ter capacidade de buscar a atualização diretamente no site do fabricante.

2.13. GERENCIAMENTO (do MICROCOMPUTADOR)

- 2.13.1. O equipamento deverá ser compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH 1.1 ou superior ("Desktop and mobile Architecture for System Hardware") lançado pela DMTF ("Distributed Management Task Force"). OU Intel vPro;
- 2.13.2. A função de gerenciamento deverá funcionar mesmo se o equipamento estiver desligado e sem sistema operacional operante através da conexão de rede cabeada e da rede sem fio (Wi-Fi).
- 2.13.3. Através da interface de rede cabeada e Wi-Fi, permitir acesso remoto via hardware através de conexão TCP/IP, à interface gráfica (KVM - Keyboard Vídeo Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
- 2.13.3.1. O acesso via KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo ao usuário autorizar ou negar o acesso à máquina. Este mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.
- 2.13.3.2. Caso haja múltiplos monitores de vídeo conectados ao computador, o acesso KVM sem sistema operacional operante deve conseguir visualizar cada um deles.
- 2.13.3.3. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada, por exemplo algum tipo de marca d'água na tela ou mudança na cor da borda da tela.
- 2.13.4. O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;
- 2.13.5. O equipamento deverá possuir memória não volátil interna, para gravação de informações de inventário de hardware (no mínimo, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional (mesmo inoperante).
- 2.13.6. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip. Com capacidade de visualização e informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável, (em cumprimento as exigências da LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3. PLACA MAE



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs. Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs. Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 3.1. Deverá possuir no mínimo 2x Slots DIMM DDR5;
 - 3.2. Deverá possuir no mínimo 03 (três) saídas para monitor no padrão digital, DisplayPort, com suporte a no mínimo 3 (três) monitores independentes;
 - 3.3. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots M.2 para armazenamento;
 - 3.4. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
 - 3.5. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit integrada, conector RJ-45, com led indicador de status de atividade;
 - 3.6. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
 - 3.7. Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia;
 - 3.8. Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB 3.2 integradas (não será aceito através de HUB USB ou outro tipo de adaptação), sendo no mínimo na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 5GB/s e com 1 (uma) das portas na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 20GB/s tipo C na parte frontal;
 - 3.9. Suporte a Dual Channel;
 - 3.10. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização e ou regime de OEM.
4. MEMÓRIA RAM
- 4.1. Memória DDR5 5.600MT/s ou superior;
 - 4.2. No mínimo 16GB instalado em um pente de memória;
 - 4.3. Expansível a no mínimo 64GB;
 - 4.4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.
5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
- 5.1. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);
 - 5.2. Com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB PCIe NVME M.2;
 - 5.3. Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
6. GABINETE
- 6.1. Padrão Ultra Small Form Factor (USFF) com volume máximo de 1.200 cm³, que permita a utilização na posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante integrada ao gabinete;
 - 6.2. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, na parte frontal do gabinete, destas no mínimo 1 (uma) do Tipo C;
 - 6.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componente interno (memórias) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deve ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete e parafuso comuns para fixação do SSD. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
 - 6.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
 - 6.5. O gabinete deve possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;
 - 6.6. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 6.7. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- 6.8. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso dos componentes;
- 6.9. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptadores, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.

7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- 7.1. Fonte de alimentação deve ter potência suficiente para suportar o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima. Incluindo processadores, discos, memórias e outros componentes.

8. MOUSE

- 8.1. Mouse laser com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 1.000 DPI;
- 8.2. Cor: preto.

9. TECLADO

- 9.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2, resistente a pequenos derramamentos de líquidos;
- 9.2. Cor: preto.

11. MONITOR

- 10.1 Monitor LED ou LED IPS com área de no mínimo 23.5 polegadas na diagonal;
- 10.2 Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- 10.3 Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 15 cm, inclinação de (-5° a 21°) e rotação 90 graus;
- 10.4 Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 10000:1;
- 10.5 Resolução nativa de 1920x1080 ou superior;
- 10.6 No mínimo 16 milhões de cores;
- 10.7 As entradas deverão ser no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) entrada HDMI 1.4 e 2 x USB;
- 10.8 Deverão ser fornecidos 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) HDMI;
- 10.9 Interface de montagem VESA 100 x 100mm;
- 10.10 No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador;
- 10.11 Compatível com padrão Energy Star;
- 10.12 O cabo de comunicação com o microcomputador deverá ser fornecido junto com o equipamento.
- 10.13 Possuir webcam integrada com resolução do sensor mínima de 5 megapixel, sem o uso de adaptações para atender a este item, devendo fazer parte do projeto do monitor, possuir alto falante interno de no mínimo 4watt, sem o uso de adaptações para atender a este item;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

PBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

PBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

10.14 Deverá acompanhar Kit padrão VESA 100 mm do mesmo fabricante do equipamento para montagem e instalação do computador na parte traseira do monitor. Esse kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante para o conjunto (microcomputador e monitor) ofertados. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público.

10.15 O monitor deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU preservando e garantindo desta forma a compatibilidade do conjunto (CPU + Monitor) e possuir a mesma tonalidade (cor).

11. SISTEMA OPERACIONAL

11.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil):

11.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas.

11.3. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador:

11.4. Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.

12. SISTEMA DE DIAGNOSTICO DE HARDWARE

12.1. O equipamento deve possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema:

12.2. Deverá possuir Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware:

12.3. O software deverá permitir que os técnicos ou o próprio usuário do equipamento possam verificar:

a) Se o equipamento atende a todos as exigências contidas no edital;

b) Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após todo o período de garantia.

12.4. O equipamento deverá dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

b) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes mínimos: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória, fonte, ventiladores (FAN), portas USB, e a placa mãe;

c) As atualizações do software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada, devendo ser apresentada a URL na proposta.

13. GARANTIA



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada:

13.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE:

13.3. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá fornecer assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos:

13.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que fora a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento:

13.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

13.6. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar na proposta os respectivos códigos/part numbers destes serviços:

13.7. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE ou os respectivos códigos/part numbers destes serviços na proposta comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

13.8. Caso seja necessário acionar a garantia do produto, durante a manutenção corretiva, deverão ser utilizadas somente peças/acessórios novos e que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

13.9. A garantia contemplará apenas manutenção corretiva, bem como suporte técnico especializado (prática de mercado).

13.10 Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

13.11. Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE.

13.12. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10(dez) dias úteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

14. CERTIFICAÇÕES



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14.1. Deverá ser apresentado catálogo completo e manual do item para análise das especificações técnicas:

14.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), comprovado através de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pelo ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS:

14.3 Possuir certificação Epeat (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;

14.4. O modelo, do equipamento ofertado, deve estar listado pelo Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto o Microsoft:

14.5. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída:

14.6. O fabricante do equipamento, deverá ser membro do EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante devem estar relacionado no site do EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado do OHSAS 18001 válido.

14.7 Será comprovado que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais. O Fabricante do equipamento ofertado Possui a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

14.8. Deverá ser apresentada certificação Energy Star@ 7.0 (ou atual) do desktop ofertado, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025:

14.9. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) a linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica:

14.10. O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto a emissão de ruídos, devidamente comprovado:

14.11. O equipamento deve apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório por órgão credenciado pelo INMETRO:

14.12. No que se refere a segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- a) O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;
b) Caberá a Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação.

14.13. Todos estes certificados devem ser anexados junto a proposta técnica.

15. OUTROS REQUISITOS

- 15.1. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo as exigências citadas;
15.2. Mouse e teclado deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador;
15.3. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto;
15.4. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado;
15.5. Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente;
15.6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas;
15.7. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;
15.8. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem graduações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
15.9. Deverá ser informado em proposta a marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
15.10. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções e orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
15.11. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
15.12. A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
15.13. O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15.14. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovar através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Deverá ser apresentado junto a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise das especificações técnicas, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

C - NOTEBOOK TIPO I

1. PROCESSADOR

- 1.1. No mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads. O clock deve suportar a frequência de 4.6GHz. Memória cache total de no mínimo de 12MB.
- 1.2. Controladora de memória DDR4 ou superior integrado e controladora gráfica integrada.
- 1.3. Somente serão aceitos processadores geração atual e lançados a partir de janeiro de 2024.
- 1.3 O processador deverá possuir acelerador de frequência, conforme a necessidade do sistema operacional (ou aplicação);
- 1.4 É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

2. PLACA MÃE

- 2.1 Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;
- 2.2 Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SoC) serão aceitos;
- 2.3 Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software;
- 2.4 O equipamento deverá possuir dois slots de memória;
- 2.5 Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2, para interface wireless;
- 2.6 Suportar pelo menos duas unidades de armazenamento simultâneos, sendo considerados para esse fim unidades de armazenamento no padrão M.2.

3. BIOS

- 3.1 Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.2 O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior;
3.3 Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pendrive USB;
3.4 Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe;
3.5 BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-193 (resiliência de BIOS), baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento;
3.6 Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.

4. MEMÓRIA

4.1 Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 8GB padrão DDR4-3200 ou superior;
4.2 O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-3200 ou superior, o equipamento deverá suportar a tecnologia dual channel.

5. ARMAZENAMENTO

5.1 Capacidade mínima instalada de 01 (um) disco 256GB no padrão SolidState (SSD), NVME PCI-e/M.2 ou superior.

6. INTERFACE

6.1 Possuir no mínimo 03 (três) portas USB 3.2, todas livres durante o processo de carregamento da bateria do equipamento, portas padrão USB 3.2 sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.2 (tipo C). Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
6.2 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI 1.4, sem uso de adaptadores;
6.3 01 (uma) porta para SIM Card (Micro ou Nano);
6.4 01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps;
6.5 01 (uma) Interface de Rede Wireless a/b/g/n/ac/ax;
6.6 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.3 ou superior;
6.7 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;
6.8 Possuir Webcam 720 FullHD ou superior integrada ao gabinete. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade de câmera. Esse dispositivo deverá fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações e nem acessórios que façam parte do projeto original;
6.9 Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;
6.10 Para garantir a expansibilidade de portas o equipamento ofertado deverá possuir interface do tipo DockingStation, sendo aceitas interfaces do tipo USB-c OU Thunderbolt, desde que comprovado e demonstrado em documentação oficial do fabricante em linha de produção continuada o produto DockingStation para a interface ofertada.

7. VÍDEO



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 7.1 (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB;
7.2 A Alocação de memória poderá ser dinâmica/compartilhada ou pré-definida.

8. TELA

- 8.1 Tecnologia LED FHD (1920 X 1080), tamanho no mínimo 15'6 polegadas;
8.2 Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD.

9. REDE

- 9.1 Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
9.2 Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbps.

10. DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:

- 10.1 Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac/ax Interface PCI-Express;
10.2 Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
10.3 Homologado pela ANATEL.

11. ÁUDIO

- 11.1 Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
11.2 Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
11.3 Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete com potência mínima de 2W;
11.4 Possuir microfone integrado ao gabinete;
11.5 No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário.
11.6 Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação.

12. TECLADO E MOUSE

- 12.1 Teclado ABNT-2 e Touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;
12.2 Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;
12.3 Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;
12.4 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
12.5 O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos.

13. GABINETE

- 13.1 Gabinete deve possuir peso máximo 1,9 kl aceitando variação de até 10%;
13.2 Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo Kensington, Nano Lock ou NobleLock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.
13.3 O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio ou titânio, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade, deverá ser apresentado certificação Milt STD 810 para comprovação da robustez do produto.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc

14. BATERIA E FONTE

- 14.1 Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células 42W e autonomia mínima de até 10 (dez) horas.
14.2 Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem.

15. SEGURANÇA E RASTREAMENTO

15.1 Requisitos de segurança remota/rastreamento/proteção dos dados:

- O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade nas BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
- Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
- Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
- Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
- As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
- Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá operar em formato persistente, nativamente presente e ativa no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware.

15.2 Requisitos de segurança local/proteção dos dados:

Deverá possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e aprovado de acordo o padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público.

16. SOFTWARE

- 16.1 O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional x64, devidamente instalado e configurado;
Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.

17. ACESSÓRIOS

- 17.1 01 (um) mouse laser, USB com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1.000 DPIs, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM;
17.2 Deverá acompanhar mochila ou maleta para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

18. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE

- 18.1 fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
- 18.2 Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;
- 18.3 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), comprovado através de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pelo ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitido pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS;
- 18.4 O modelo, do equipamento ofertado, deve estar listado pelo Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>), para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto o Microsoft;
- 18.5. O fabricante do equipamento, deverá ser membro do EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante devem estar relacionado no site do EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado do OHSAS 18001 válido;
- 18.6 Será comprovado que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais. O Fabricante do equipamento ofertado Possui a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);
- 18.7. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) a linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- 18.8. O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto a emissão de ruídos, devidamente comprovado;
- 18.9. O equipamento deve apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório por órgão credenciado pelo INMETRO;
- 18.10. No que se refere a segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:
- a) O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;
 - b) Caberá a Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação.
- 18.11. Todos estes certificados devem ser anexados junto a proposta técnica.

19. GARANTIA E SUPORTE



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

PBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

PBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

19.1 O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e bateria, a com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.;

19.2 Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE

19.3 O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10(dez) dias uteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

19.4 Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características;

19.5 Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos;

19.6 Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios;

19.7 Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

20. OUTROS REQUISITOS:

20.1 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;

20.2 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

20.3 Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

20.4 Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

20.5 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;

20.6 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

20.7 A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;

20.8 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

20.9 O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;

20.10 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu "WebSite", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;

20.11 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet;

20.12 Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

20.13 Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 18/12/2025 - 16:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 19/12/2025 - 08:47hs.
Documento Nº: 9759568.81303488-664 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759568.81303488-664>



SESOFN202547439A

VPBdoc



Assinado com senha por [SES107405] [SENHA] GEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 11:26hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 19/12/2025 - 11:31hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 19/12/2025 - 11:40hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 22/12/2025 - 11:11hs.
Documento Nº: 9759376.81375658-4606 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9759376.81375658-4606>



SESOFN202547517A

VPBdoc



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.000.000014.2025

PREGÃO ELETRÔNICO - RP

Contrato de Compras

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<NumeroAnoContrato> QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DO(A)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) E A
EMPRESA <NomeEmpresa>.

O Estado da Paraíba, por intermédio da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoCompletoEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada por <NomeRepresentanteEmpresaEFuncao>, conforme <Atos Constitutivos da Empresa OU Procuracao apresentada nos autos>, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.000014.2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 192/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOK, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ <ValorTotalContratado> (<ValorTotalContratadoExtenso>).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em {DataOrçamentoEstimado}.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, nos casos em que couber;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;



- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

[(2) moratória de {MultaMinimaMoratoriaGarantia} % ({MultaMinimaMoratoriaGarantiaExtenso} por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de <MultaMaximaMoratoriaGarantia> % ({MultaMaximaMoratoriaGarantia}) por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.]

[a. O atraso superior a <PrazoMaximoDias> (<PrazoMaximoDiasExtenso>) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.]

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMinima> % (<MultaCompensatoriaMinimaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.



(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatóriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de <Multa Mínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <Multa Maxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<Multa MaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteLegalOrgaoECargo>
{Orgao}

<NomeRepresentanteLegalEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	Nº x
MODALIDADE: licitação/ dispensa/ inexigibilidade	Nº x
CADASTRO CGE	Nº x

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X

ORGÃO GERENCIADOR: X

ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): X

A (O) <Orgao>, gerenciador da ata de registro de preços, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de X, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: X	CNPJ: X
Endereço: X / CEP: X	
Email: X / Telefone: X	
Representante Legal: X (Cargo ou Função) - CPF nº X	

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
DETENTORA DA ATA:		X	TOTAL:		X		

OBSERVAÇÃO: Trata-se de quadro meramente ilustrativo. Adaptar à realidade de cada objeto ou serviço.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a X.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 X.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)

Valor global da Proposta:

Valor global da proposta por extenso:

Alíquota de ISS e/ou ICMS, conforme o caso:

Validade da Proposta: *(Não poderá ser inferior a 90 dias)*

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

Assinatura do Representante Legal

(Cargo/RG/CPF)

Observação:

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento como ME-EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, n.º e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS - SES

PROCESSO N° : 19.000.000014.2025						ÓRGÃOS																				Total
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SES																					
1	134317	DESKTOP mini avançado com monitor tipo II, conforme	Único	Un	500																					500
2	134316	DESKTOP mini com monitor tipo I, conforme	Único	Un	1500																					1500
3	134318	NOTEBOOK tipo I, conforme Termo de Referência.	Único	Un	500																					500



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE ESTIMATIVA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PESQUISA: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS - SES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	TOTAL
1	134317	DESKTOP mini avançado com monitor tipo II, conforme Termo de Referência.	Único	Un	1000
2	134316	DESKTOP mini com monitor tipo I, conforme Termo de Referência.	Único	Un	3000
3	134318	NOTEBOOK tipo I, conforme Termo de Referência.	Único	Un	1000

Consolidado por: Thalita Grisi de Correia Pinho

Data consolidação: 03/09/2025